



LEI Nº. 1.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.380, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.380, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

§ 2º O total gasto com premiações poderá ser de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por evento, torneio ou competição.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 06 de janeiro de 2025.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL





CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que "**ALTERA A LEI Nº 1.380, DE 28 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 06 de janeiro de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 06 de janeiro de 2025.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

